02

Câmara Municipal de Varginha

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.
Varginha, 10 de 11 de 21
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 100/2021

INSTITUCIONALIZA O CONCURSO DE PREFEITO E VEREADOR MIRIM NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica institucionalizado o concurso de prefeito e vereador mirim com caráter de promoção cívico cultural integrante das comemorações da semana do município.

Art. 2º - Será assegurada a participação de um representante de cada escola da rede municipal de ensino, que estejam cursando a 3ª, 4ª e 5ª, 6º, 7º e 8º série do ensino fundamental.

Art. 3º - A escolha de prefeito e vereador mirim dar-se-á no mês de novembro de cada ano, seguinte os critérios de desembaraço, expressão oral, conhecimentos gerais e capacidade de posicionamento perante os problemas atuais do Município.

Parágrafo único - O processo de escolha será conduzido por uma comissão nomeada por Decreto do Prefeito Municipal e constituída por: - dois representantes da secretaria municipal de Educação; - um representante do Conselho da Criança e do Adolescente; - um representante dos estudantes.

Art. 4º - Ao segundo e terceiro colocados na seleção de que trata esta Lei serão destinados, respectivamente, os cargos de vice-prefeito-mirim e chefe de gabinete mirim, aos demais serão dados os cargos simbólicos de vereador mirim tendo como referência o número máximo do atual efetivo de vereadores do município (15 alunos).

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art.5º - Os alunos direcionados ao Legislativo, serão apadrinhados de forma sortida pelos vereadores em exercício.

Art. 6º - Aos que forem selecionados para os cargos simbólicos mencionados nesta Lei será assegurada a assunção aos mesmos, por um dia, também em caráter simbólico, junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 10 de novembro de 2021.

LUCAS GABRIEL RIBEIRO "Dr. Lucas"
Vereador

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

04

JUSTIFICATIVA

O projeto acima, visa despertar desde cedo o interesse pela politica nos pequenos jovens estudantes.

além disso, eles terão a oportunidade de aprender na pratica como são realizados os serviços da esfera executiva e legislativa.

Acredita-se que esse curto, porem produtivo dia, irá despertar nessas crianças curiosidades pela profissão e quem sabe dessas dúvidas possa aparecer novas vocações.

Na oportunidade, solicito dos presentes Pares desta Casa Legislativa, para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 10 de novembro de 2021.

LUCAS GABRIEL RIBEIRO "Dr. Lucas"
Vereador

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br